



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Edital pss 04/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de Mandirituba - Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Memorando 287/2022, 03 de junho de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE

Divulgar o presente Processo Seletivo Simplificado que terá a duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto na Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na Internet, pelo site www.mandirituba.pr.gov.br, sendo seu extrato veiculado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

O Processo Seletivo Simplificado-PSS, é destinado a selecionar profissionais para atuarem nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para atender a necessidade temporária e excepcional, de interesse público, suprimindo as funções existentes em todo o território municipal mediante contrato em Regime Especial-CRES, regulamentado pela legislação vigente (Lei Municipal n.º 619/2011). Este PSS consistirá em provas de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos anexos deste Edital.

O candidato deverá escolher e se inscrever para apenas um dos cargos existente neste edital, para o qual deverá cumprir todos os requisitos exigidos.

Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.

Fica reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br.

1. DO CRONOGRAMA.

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

- 1.1 Publicação do Edital: 08/09/2022
- 1.2 Inscrições: de 08/09/2022 a 18/09/2022
- 1.3 Publicação do Resultado Provisório: 20/09/2022
- 1.4 Período de Recursos: de 21/09/2022 a 23/09/2022
- 1.5 Publicação do Resultado dos Recursos: 26/09/2022
- 1.6 Convocação para comprovação de títulos: 27/09/2022
- 1.7 Resultado Final: 03/10/2022

2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS.

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro	40h	03	R\$ 3.385,00
Médico ESF	40h	06	R\$ 16.480,07
Médico Pediatra	20h	01	R\$ 8.240,04
Médico Psiquiatra	20h	01	R\$ 8.240,04
Fisioterapeuta I	30h	01	R\$ 4.657,50
Técnico de Enfermagem	40h	04	R\$ 2.500,00



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Técnico em Radiologia	24h	01	R\$ 2.655,12
-----------------------	-----	----	--------------

3. DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS.

3.1 CARGO: ENFERMEIRO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência ao paciente em clínicas, hospitais, ambulatorios, unidades de saúde - CAPS e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde na comunidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde - US; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em todos os ambientes, na US e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica e Secundária de acordo com os protocolos e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros que forem necessários; supervisionar e coordenar ações para a capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidos pela instituição, possibilitando a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado; promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos; identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; participar das atividades de vigilância epidemiológica; fazer notificação de doenças transmissíveis; dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e de calamidade pública; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

REQUISITOS



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO DE ENFERMAGEM E CURSO DE INFORMÁTICA. REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DA CLASSE – COREN/PR. (Lei Complementar nº 54/2021, de 20 de dezembro de 2021).

3.2 CARGO: MÉDICO ESF

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atuar na equipe de Estratégia Saúde da Família; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Fazer consultas clínicas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc). Executar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência. Indicar à necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares de Saúde Bucal. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades Saúde da Família. Elaborar documentos médicos: prontuários, emitir receitas, atestados de saúde e de óbito, protocolos de condutas médicas, laudos, relatórios, pareceres, declarações, formulários de notificação compulsória, material informativo e normativo. Cumprir plantão nas Unidades de Urgência e Emergência. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria da Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA E CURSO DE INFORMÁTICA. REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CRM/PR. (Lei Complementar nº 54/2021, de 20 de dezembro de 2021).

3.3 CARGO: MÉDICO PEDIATRA

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar consultas e atendimentos médicos. Tratar pacientes e clientes. Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde; e efetuar perícias.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes até 14 anos de idade, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades. Coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Prestar atendimento a crianças de creches



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal. Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO OU DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM HABILITAÇÃO EM PEDIATRIA E CURSO DE INFORMÁTICA. REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CRM/PR. (Lei Complementar nº 54/2021, de 20 de dezembro de 2021).

3.4 CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar consultas e atendimentos médicos. Tratar pacientes e clientes. Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde; e efetuar perícias.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Trabalhar individualmente e/ou com equipe multiprofissional na elaboração e na construção do projeto terapêutico do Centro de Atenção Psicossocial do CAPS-I, conhecendo, diagnosticando, intervindo e avaliando a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região. Prestar atendimento psiquiátrico e terapêutico; trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador; promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde; trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS; preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo, etc.; internar em hospital geral; acompanhar o paciente internado; encaminhar a internação em hospital psiquiátrico; programar ações para a promoção da saúde; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial nos diversos níveis primário, secundário e terciário; prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos científicos relacionados aos aspectos médicos; atender os casos de urgência e emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; interpretar exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomopatológicos, etc.); fazer encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência; respeitar e cumprir com ordens de seus superiores. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO OU DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM HABILITAÇÃO EM PSIQUIATRIA E CURSO DE INFORMÁTICA.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CRM/PR. (Lei Complementar nº 54/2021, de 20 de dezembro de 2021).

3.5 CARGO: FISIOTERAPEUTA I
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuar na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Supervisionar e avaliar os aparelhos utilizados na área a fim de garantir o controle e a segurança; coordenar reuniões com a equipe de profissionais para melhor desempenho no desenvolvimento de programas da área; ensinar exercícios de reabilitação conforme cada caso para melhoria das funções físicas dos pacientes; orientar os pacientes promovendo diálogo para dirimir dúvidas e garantir a sua participação na evolução dos procedimentos de fisioterapia recomendada; ministrar palestras, participar de ações educativas, mutirões, entre outros, promovidos pela municipalidade; executar atividades definidas pelo órgão de classe; responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais colocados à sua disposição; executar outras atividades similares quando necessário.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA E CURSO DE INFORMÁTICA. REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO – CREFITO/PR. (Redação dada pela Lei Complementar nº 61/2022, de 30 de março de 2022)

3.6 CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar procedimentos de admissão. Prestar assistência ao paciente. Administrar medicação prescrita. Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos. Realizar instrumentação cirúrgica. Promover saúde mental. Organizar ambiente de trabalho. Dar continuidade aos plantões.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Lavar, acondicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas; administrar sangue e plasma; controlar pressão venosa; monitorar e aplicar respiradores artificiais; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal ao pacientes; aplicar gasoterapia, instilações, lavagens estomacais e vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos; fazer curativos, imunizações, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos de emergência; adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento; prestar cuidados no "post-mortem" como enfeixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar a eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da US; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico, bem como de gestantes e crianças para imunização; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da US, garantindo o controle de infecção; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes da US e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe. Executar outras atividades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: FORMAÇÃO COMPLETA EM ENSINO MÉDIO COM CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM E CURSO DE INFORMÁTICA. REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO – COREN – PR. (Lei Complementar nº 54/2021, de 20 de dezembro de 2021).

3.7 CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CARGA HORÁRIA: 24 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Preparar pacientes e realizar exames e radioterapia. Prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo as boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Mobilizar capacidades de comunicação para registro de informações e troca de informações com a equipe e com os pacientes.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; receber e posicionar o paciente que irá submeter-se a exame radiológico. Fazer o protocolo de preparo para o início e término das atividades; executar os procedimentos de acordo com as especificidades da ficha técnica e a rotina do atendimento; registrar na ficha técnica todas as particularidades do tratamento; operar os equipamentos, de acordo com os critérios técnicos; usar os EPIs sempre que for executar algum procedimento com equipamento; utilizar-se



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

sempre do dosímetro do ambiente laboral; manter sempre em ordem os aparelhos; transportar os pacientes para realizar os exames de radiologia; executar os seguintes exames: de crânio e face, esqueleto torácico/membro superior, bacia e membros inferiores, órgãos internos do tórax, aparelho digestivo, aparelho gênito-urinário, entre outros exames diversos, quais sejam tomografia computadorizada, abreugrafias, raio-x dentários, radiografia digital, ressonância magnética, unidades de hemodinâmicas. Cumprir as resoluções determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: FORMAÇÃO COMPLETA EM ENSINO MÉDIO COM CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA E CURSO DE INFORMÁTICA. REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO – CRTR/PR. (Lei Complementar nº 54/2021, de 20 de dezembro de 2021).

4. DA PARTICIPAÇÃO.

4.1 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.

4.3 O processo de inscrição é composto pelo cadastro do candidato no sistema:

- <https://mandirituba.pr.gov.br/processo-seletivo-cargo-de-enfermeiro>
- <https://mandirituba.pr.gov.br/processo-seletivo-cargo-de-medico-esf>
- <https://mandirituba.pr.gov.br/processo-seletivo-cargo-de-medico-pediatra>
- <https://mandirituba.pr.gov.br/processo-seletivo-cargo-de-medico-psiquiatra>
- <https://mandirituba.pr.gov.br/processo-seletivo-cargo-de-fisioterapeuta-i>
- <https://mandirituba.pr.gov.br/processo-seletivo-cargo-de-tecnico-em-enfermagem>
- <https://mandirituba.pr.gov.br/processo-seletivo-cargo-de-tecnico-em-radiologia>

Os dados pessoais, função, títulos, que forem inseridos na inscrição, deverão ser comprovados na convocação para comprovação de títulos em caráter eliminatório e classificatório.

4.4 Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. A inscrição poderá ser excluída e realizada novamente durante o



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

período de inscrições. Após o encerramento do período de inscrição, não será mais possível excluir e realizar novamente a inscrição.

4.5 A impressão do comprovante de inscrição será de responsabilidade do candidato, uma vez que a mesma será enviada para o e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

4.6 No caso de constatar algum equívoco no preenchimento na sua inscrição, o candidato deverá aguardar o período de recursos para corrigir o equívoco.

4.7 O candidato que não corrigir eventuais erros e equívocos no período de recursos, não terá outra oportunidade de corrigir seus dados.

4.8 O candidato que não comprovar os dados constantes na sua inscrição, será indeferido e excluído do certame.

4.9 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

5. DAS COTAS.

5.1 Ficará reservado às pessoas pretas ou pardas o percentual de 10% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, na forma da Lei municipal n.º 1.191/2021 de 15 de dezembro de 2021. Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item.

5.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a função com a opção afrodescendente ou afro. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

5.4 O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

5.5 O candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

5.6 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência

5.7 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15

5.8 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. A comprovação da deficiência se dará na forma de LAUDO MÉDICO comprovando a deficiência. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.9 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.10 Tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

5.11 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

5.12 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

5.13 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa preta ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

5.15 Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS.

Para cada cargo, de acordo com a escolaridade mínima exigida:

6.1 Para o cargo de Enfermeiro:

Curso superior completo em Enfermagem e curso de informática. Registro no conselho de classe ou órgão fiscalizador da profissão – Coren/PR – Conselho Regional de Enfermagem do estado do Paraná. (Lei Complementar Nº 54/2021, de 20 de dezembro de 2021).

6.2 Para o cargo de Médico ESF:

Curso superior completo em Medicina e curso de informática. Registro no conselho de classe ou órgão fiscalizador da profissão – Crm/PR – Conselho Regional de Medicina do estado do Paraná. (Lei Complementar Nº 54/2021, de 20 de dezembro de 2021).

6.3 Para o cargo de Médico Pediatra:

Curso superior completo em Medicina com certificado de especialização ou de residência médica com habilitação em Pediatria e curso de informática. Registro no conselho de classe ou órgão fiscalizador da profissão – Crm/PR – Conselho Regional de Medicina do estado do Paraná. (Lei Complementar Nº 54/2021, de 20 de dezembro de 2021).

6.4 Para o cargo de Médico Psiquiatra:

Curso superior completo em Medicina com certificado de especialização ou de residência médica com habilitação em Psiquiatria e curso de informática. Registro no conselho de classe ou órgão fiscalizador da profissão – Crm/PR - Conselho Regional de Medicina do estado do Paraná. (Lei Complementar Nº 54/2021, de 20 de dezembro de 2021).

6.5 Para o cargo de Fisioterapeuta I:

Curso superior completo em Fisioterapia e curso de informática. Registro no conselho de classe ou órgão fiscalizador do exercício da profissão – Crefito/PR –



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Conselho Regional de Fisioterapia do estado do Paraná. (Lei Complementar Nº 61/2022, de 30 de março de 2022).

6.6 Para o cargo de Técnico de Enfermagem:

Formação completa em Ensino Médio com Curso Técnico em Enfermagem e curso de informática. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão – Coren/PR - Conselho Regional de Enfermagem do estado do Paraná. (Lei Complementar Nº 54/2021, de 20 de dezembro de 2021).

6.7 Para o cargo de Técnico em Radiologia:

Formação completa em Ensino Médio com Curso Técnico em Radiologia e curso de informática. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão – Crtr/PR – Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do estado do Paraná. (Lei Complementar Nº 54/2021, de 20 de dezembro de 2021).

6.8 O candidato que não comprovar a escolaridade exigida será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7. DO TEMPO DE SERVIÇO:

7.1 Será pontuado o tempo de serviço desde que **NÃO UTILIZADO OU EM PROCESSO DE UTILIZAÇÃO PARA APOSENTADORIA**, sendo 1 (um) ponto atribuído para cada ano trabalhado, na função ou cargo pretendido.

7.2 O tempo de serviço registrado já utilizado para aposentadoria, deverá ser excluído pelo candidato, no momento da inscrição.

7.3 O tempo de serviço prestado como empregado contratado poderá ser informado na inscrição, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

7.4 A comprovação do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

7.4.1 Caso conste função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função do cargo pretendido. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

7.4.2 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano, desde que COMPROVADA SER CONTÍNUA E NO MESMO LOCAL DE TRABALHO. O tempo inferior a 6 meses não será contabilizado.

7.4.3 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados NÃO SERÁ ACEITO.

8. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.

8.1 Serão aceitos os cursos validados por instituição de ensino superior credenciada, autorizada e reconhecida junto ao Ministério da Educação – MEC.

8.2 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por instituição de ensino superior credenciada, autorizada e reconhecida junto ao Ministério da Educação – MEC.

9. DO RESULTADO.

9.1 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

9.1.1 A pontuação do candidato será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada neste Edital.

9.1.2 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, mediante preenchimento de formulário eletrônico, e estarão sujeitos à comprovação documental dos títulos informados na inscrição quando convocados.

9.1.3 A publicação da classificação provisória será realizada em 3 (três) listas para cada cargo ou função, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos afrodescendentes e das pessoas com deficiência; a segunda com a pontuação dos candidatos afrodescendentes e a terceira com a pontuação dos candidatos com deficiência.

9.1.4 Neste momento, o candidato deve conferir se os dados inseridos na classificação estão conforme o seu comprovante de inscrição.

10. DO DESEMPATE.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Parágrafo único. Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, terá preferência o candidato com maior idade.

11. DOS RECURSOS.

11.1 Caberá análise de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

- a) Sejam encaminhadas pelo candidato para o e-mail psssaudemandirituba@gmail.com
- b) Sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo ao edital de classificação provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos;
- c) Sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os.

Parágrafo único. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição;

11.2 Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída para coordenar o Processo Seletivo Simplificado, e o resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

11.3 NÃO CABE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO OU DE REVISÃO DE RESULTADO DE RECURSO.

12. CLASSIFICAÇÃO FINAL.

12.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e também no endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br. Somente após a publicação do Resultado dos Recursos os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e documentos.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS:



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

13.1 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada cargo, à Secretaria Municipal de Saúde do município, por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, afrodescendentes e de pessoas com deficiência.

13.2 Os candidatos classificados serão convocados para a comprovação dos títulos inseridos na inscrição e demais documentos exigidos.

13.3 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento.

13.4 Para visualizar o edital de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br

13.5 O edital de convocação informará a finalidade da sessão pública, ou seja, convocação para comprovação de títulos.

13.6 Em razão da necessidade de substituição imediata de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com um número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.

13.7 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos afrodescendentes por cargo ou função de inscrição.

13.8 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

13.9 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos com deficiência por cargo ou função de inscrição em cada cargo.

13.10 Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

13.11 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos do candidato da lista de ampla concorrência, de afrodescendente ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

13.12 Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação.

13.13 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado no momento da convocação pelas listagens de candidato afrodescendente ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

13.14 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de afrodescendentes e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

13.15 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

13.16 Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, deverá apresentar documentos pessoais e com firma reconhecida no local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos do inscrito:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) Carteira de identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com foto;
- c) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória descritos na inscrição, e, se informados, tempo de serviço, aperfeiçoamento profissional e demais documentos informados nas etapas pelas quais se inscreveu;

13.17 Estará apto para assumir a vaga o candidato que apresentar laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e a compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

13.18 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

13.19 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente

13.20 O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, **NÃO SERÁ CONTRATADO.**

14. DO RESULTADO FINAL.

14.1 DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA:

14.1.1 A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida durante a sessão da comprovação de títulos e/ou funções.

14.1.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

14.1.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar no RH da Prefeitura Municipal de Mandirituba o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

15. DO FIM DE LISTA.

15.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

a) Preencher todos os requisitos e assinar o termo solicitando final de lista.

15.2 Candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Mandirituba, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação original.

15.3 O candidato que constar na lista de classificação final deste PSS será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência ou não comparecer na



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

convocação para a comprovação de títulos, ou se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocato.

16. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

16.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

- a)** tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- b)** tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- c)** tenha configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- d)** tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- e)** esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- f)** tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;
- g)** apresente autodeclaração falsa de pessoa preta ou parda;
- h)** não comprove os dados declarados na inscrição.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

17. DA CONTRATAÇÃO.

17.1 Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- a) carteira de identidade e órgão emissor;
- b) comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
- c) cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS;
- d) comprovante de titularidade de conta bancária;
- e) comprovante de endereço atual;
- f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art.170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
- h) declaração de acúmulo de cargos;
- i) atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- j) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- k) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

17.2 Após contratado, será necessário possuir CTPS para requerer benefício junto à Previdência Social.

17.3 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se for pessoa com deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

17.4 O contrato terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei 619/2011.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 A Prefeitura Municipal de Mandirituba não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do PSS.

18.2 A Prefeitura Municipal de Mandirituba não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.

18.3 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

18.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo Simplificado.

18.5 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, e decorridos 5 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual n.º 7.116/2013.

18.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 07/09/2023, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

18.7 Os casos omissos serão resolvidos por comissão da Prefeitura Municipal de Mandirituba, designada para esse fim por meio de resolução.

Mandirituba, 06 de setembro de 2022.

Luiz Henrique Miguel Costa
Presidente

Viviane Conceição de Oliveira
Secretário

Priscila de Oliveira
Membro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO DE ENFERMEIRO

Nome:

Data de nascimento:

RG:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Município:

Estado:

E-mail:

Telefone 1:

Telefone 2:



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Descrição	Pontuação de referencia	Pontuação do candidato
Graduação em Enfermagem e Curso de Informática.	70	
Pós graduação Lato Sensu (apenas 1 certificado).	10	
Curso de extensão direcionado à saúde (no máximo 3 certificados)	05 (cada curso)	
Tempo de serviço (um ponto para cada ano comprovado. A fração de seis meses ou mais para ser convertido em um ano precisa ser no mesmo trabalho sem interrupção)	01	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO DE MÉDICO ESF

Nome:

Data de nascimento:

RG:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Município:

Estado:

E-mail:

Telefone 1:

Telefone 2:

Descrição	Pontuação de referencia	Pontuação do candidato
Graduação em Medicina e Curso de Informática.	70	
Pós graduação Lato Sensu (apenas 1 certificado).	10	
Curso de extensão direcionado à saúde (no máximo 3 certificados)	05 (cada curso)	
Tempo de serviço (um ponto para cada ano comprovado. A fração de	01	



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

seis meses ou mais para ser convertido em um ano precisa ser no mesmo trabalho sem interrupção)		
---	--	--

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO DE MÉDICO PEDIATRA

Nome:

Data de nascimento:

RG:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Município:

Estado:

E-mail:

Telefone 1:

Telefone 2:

Descrição	Pontuação de referencia	Pontuação do candidato
Graduação em Medicina com certificado de especialização ou de residência médica com habilitação em Pediatria e Curso de Informática.	70	
Pós graduação Lato Sensu (apenas 1 certificado).	10	
Curso de extensão direcionado à saúde (no máximo 3 certificados)	05 (cada curso)	
Tempo de serviço (um ponto para cada ano comprovado. A fração de seis meses ou mais para ser convertido em um ano precisa ser no mesmo trabalho sem interrupção)	01	



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA

Nome:

Data de nascimento:

RG:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Município:

Estado:

E-mail:

Telefone 1:

Telefone 2:

Descrição	Pontuação de referencia	Pontuação do candidato
Graduação em Medicina com certificado de especialização ou de residência médica com habilitação em Psiquiatria e Curso de Informática.	70	
Pós graduação Lato Sensu (apenas 1 certificado).	10	
Curso de extensão direcionado à saúde (no máximo 3 certificados)	05 (cada curso)	
Tempo de serviço (um ponto para cada ano comprovado. A fração de seis meses ou mais para ser convertido em um ano precisa ser no mesmo trabalho sem interrupção)	01	



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO DE FISIOTERAPEUTA I

Nome:
Data de nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Município:
Estado:
E-mail:
Telefone 1:
Telefone 2:

Descrição	Pontuação de referencia	Pontuação do candidato
Graduação em Fisioterapia e Curso de Informática.	70	
Pós graduação Lato Sensu (apenas 1 certificado).	10	
Curso de extensão direcionado à saúde (no máximo 3 certificados)	05 (cada curso)	
Tempo de serviço (um ponto para cada ano comprovado. A fração de seis meses ou mais para ser convertido em um ano precisa ser no mesmo trabalho sem interrupção)	01	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome:
Data de nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Bairro:
Cidade:
Município:
Estado:
E-mail:
Telefone 1:
Telefone 2:

Descrição	Pontuação de referencia	Pontuação do candidato
Formação completa em Ensino Médio com curso técnico em Enfermagem e Curso de Informática.	70	
Graduação ou curso de educação profissional tecnológica de nível superior, relacionadas com as áreas de saúde ou gestão pública. (apenas 1 certificado).	10	
Pós graduação Latu Sensu (no máximo 3 certificados)	05 (cada pós graduação)	
Tempo de serviço (um ponto para cada ano comprovado. A fração de seis meses ou mais para ser convertido em um ano precisa ser no mesmo trabalho sem interrupção)	01	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nome:
Data de nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Município:



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Estado:

E-mail:

Telefone 1:

Telefone 2:

Descrição	Pontuação de referencia	Pontuação do candidato
Formação completa em Ensino Médio com curso técnico em Radiologia e Curso de Informática.	70	
Graduação ou curso de educação profissional tecnológica de nível superior, relacionadas com as áreas de saúde ou gestão pública. (apenas 1 certificado).	10	
Pós graduação Latu Sensu (no máximo 3 certificados)	05 (cada pós graduação)	
Tempo de serviço (um ponto para cada ano comprovado. A fração de seis meses ou mais para ser convertido em um ano precisa ser no mesmo trabalho sem interrupção)	01	